



LEI N.º 1.109, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Nova Xavantina – MT, conforme minuta do Convênio que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar 08 (oito) parcelas mensais de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Nova Xavantina – MT.

Art. 3º As despesas decorrentes do Convênio correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: 11.001.08.244.8060.2065.3390.39.53.00-997

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 14 de março de 2005.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 316
Lívro 011
Folha 96 v.
Data 14-03-2005

Altair
Responsável